



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020

Pregão Presencial nº 39/2020

Processo Administrativo nº 85277/2020

Aquisição eventual e sob demanda de Materiais Elétricos e de Iluminação Pública, bem como EPI's inerentes à execução destes serviços de manutenção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO

Processo nº 85277/2020

Pregão Presencial nº 39/2020

Validade: 12(doze) meses

CERTIFICADO quanto data <u>27/11/20</u>
fez publicado no Placa Oficial (<input checked="" type="checkbox"/>) / Site (<input checked="" type="checkbox"/>)
deste Município o (a) <u>ARP nº 27/20</u>
de _____ nº _____ do dia <u>27/11/2020</u>

Secretário de Administração

No dia 27 de novembro de 2020, o **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, através da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, representado pelo atual Prefeito do Município de Piracanjuba/GO, **SR JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 135.240.111-87, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 33, de 15 de janeiro de 2014, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 39/2020, cuja ata e demais atos foram homologados e adjudicados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o Registro de Preço das promitentes contratadas:

DADOS DAS EMPRESAS

EMPRESA: BR LED MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CNPJ: 28.487.983/0001-51

ENDEREÇO: Rua Aristides Bibiano de Carvalho, Quadra 01, Lote 05, nº 253, Vila Mooca
Complemento – Goiânia/GO

FONE: (62) 3578-8407

EMAIL: brlediluminacao@gmailcom

REPRESENTANTE LEGAL: Lucian Louredo Gomes de Araújo

CPF: 026.992.601-18

EMPRESA: COMERCIAL SUDOESTE EIRELI

CNPJ: 36.613.427/0001-27

ENDEREÇO: Rua C-69, nº 211, Quadra 128, Lote 01, Setor Sudoeste – Goiânia/GO

FONE: (62) 3015-3000

EMAIL: comerciaisudoestego@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Gilmar Alves de Sousa

CPF: 045.014.938-28

EMPRESA: GYN LED ILUMINAÇÃO

CNPJ: 29.613.043/0001-24

ENDEREÇO: Avenida Independência, nº 5.542, Quadra 70 A, Lote 7 A, Setor Aeroporto –
Goiânia/GO

FONE: (62) 3238-8300

EMAIL: licitacao@grupof8.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: Matheus Constantino Vargas



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CPF: 055.927.351-70

EMPRESA: JR PREMIUN COMERCIAL EIRELI ME

CNPJ: 18.844.771/0001-20

ENDEREÇO: Rua Taua, nº 430, Quadra 188, Lote 01, Sala 11, Parque Amazônia – Goiânia/GO

FONE: (62) 3988-1696

EMAIL: jrpremiun@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Caio Cesar Campos

CPF: 014.476.771-61

EMPRESA: VM DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ: 19.773.836/0001-57

ENDEREÇO: Rua Machado de Assis, nº 487, Quadra 12, Lote 56, Bairro Anhanguera – Goiânia/GO

FONE: (62) 3626-2380

EMAIL: gmr.licit@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Ricardo Pereira da Silva

CPF: 747.641.361-04

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes Registrados, entre outras:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

I. Assinar a Ata de Registro de Preços com o Município e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 02 (Dois) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo Município, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços.

III. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 39/2020.

IV. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

VI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o Município e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Município e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. Manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Anexo I- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 39/2020.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: Os preços registrados, as quantidades e os objetos constantes



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

desta, encontram-se contidos nas tabelas abaixo:

BR LED MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 28.487.983/0001-51, estabelecida na Rua Aristides Bibiano de Carvalho, Quadra 01, Lote 05, nº 253, Vila Mooca Complemento – Goiânia/GO, Fone: (62) 3578-8407, Email: brlediluminacao@gmailcom, neste ato representado pelo Sr. Lucian Louredo Gomes de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 026.992.601-18, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote /Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01/01	Braço curvo galvanizado p/luminaria ao tempo (2" e 3 metros) 3 mts	Jce	100	Un	R\$ 73,00	R\$ 7.300,00
01/08	Conector paralelo universal de parafuso e compressão, conexão poraperto, utilização: baixa e média tensão. Material: corpo em bronze estanhado com parafuso(s), porca(s) e arruela(s) em aço zincado ou bronze estanhado. Aplicação: conexões elétricas envolvendo fios e cabos de cobre e alumínio nas combinações alumínio - cobre ou cobre - cobre. Caixa lacrada contendo 200und.	lcf	1.000	Un	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
01/12	Disjuntor monopolar de 10 a 30-a	Ourolux	20	Un	R\$ 5,24	R\$ 104,80
01/13	Disjuntor monopolar de 35 a 50-a	Ourolux	20	Un	R\$ 6,60	R\$ 132,00
01/14	Disjuntor tripolar de 10 a 35-a	Ourolux	20	Un	R\$ 27,80	R\$ 556,00
01/15	Disjuntor tripolar de 125-a	Ourolux	02	Un	R\$ 80,25	R\$ 160,50
01/16	Disjuntor tripolar de 40 a 50 ^a	Ourolux	20	Un	R\$ 27,80	R\$ 556,00
01/17	Disjuntor tripolar de 60 a 100-a	Ourolux	10	Un	R\$ 79,10	R\$ 791,00
01/19	Fita de auto fusao, rolo de	Decorlux	10	Un	R\$ 11,40	R\$ 114,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	10,00 m					
01/22	Lampada vapor metalico ovoide 250 w	Ourolux	400	Un	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
01/23	Luminaria aberta de aluminio (ate 300w) para poste - medidas 380mm de comprimento, 240mm de largura e 110mm de altura, soqueteira em liga de aluminio fundido , soquetede porcelana, rosca e-27	Jrc	100	Un	R\$ 20,28	R\$ 2.028,00
01/24	Luminaria fechada ilum publica (merc. Sodio 400w s/aloj.reator (1 lam). Medidas aproximadasde 660mm de comprimento, 300mm de largura, 190mm de altura, fixação: em ponto de braço com até diametro de 60,3 mm, pintura eletrostatica a definir	Jrc	100	Un	R\$ 108,00	R\$ 10.800,00
01/28	Projedor retangular 1000 w (vapor metalico)	Hge	50	Un	R\$ 346,80	R\$ 17.340,00
01/29	Reator afp v. Metalico 250w alto fator potencia corpo em caixa em chapa de aço galvanizada a fogo encapsulamento impregnado em resina isolante elétrica e elevado índice de dissipação térmica condutores com cabos de conexão com isolamento em pvc 105°C 750v - instalação externa, para qualquer tipo de região normas técnicas nbr - 13593, nbr iec - 662 e nbr - 9114 tensão de trabalho 220 volts frequencia da rede 60hzx3 temperatura delta t = 90° c, etiqueta inmetro,	Reatec	350	Un	R\$ 44,20	R\$ 15.470,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	procel/ence, abnt 14305, portaria 454					
01/30	Reator afp v.metálico 70w alto fator potência corpo em caixa em chapa de aço galvanizada a fogo encapsulamento impregnado em resina isolante elétrica e elevado índice de dissipação terminais condutores com cabos de conexão com isolamento em pvc 105° 750v - instalação externa, para qualquer tipo de região normas técnicas nbr - 13593, nbr, iec-662 e nbr - 9114, tensão de trabalho 220 volts frequência da rede 60hz3 temperatura delta t= 90°C, etiqueta inmetro, procel/ence, abnt 14305, portaria 454	Reatec	600	Un	R\$ 29,90	R\$ 17.940,00
01/32	Regua com 8 tomadas	Pluzie	30	Un	R\$ 18,00	R\$ 540,00
01/34	Soquete simples de porcelana para drops ou globo p	Decorlux	200	Un	R\$ 1,19	R\$ 238,00
01/40	Lâmpadas led bulbo 20w e27 alta potência mínima de 1400lm	Blumenu	200	Un	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00
01/42	Luminária pública de led multiled para poste de rua / rodovia / praça 100w branco frio (DISPUTA GERAL)	Ideal	375	Un	R\$ 207,60	R\$ 77.850,00
01/43	Luminária pública de led multiled para poste de rua / rodovia / praça 100w branco frio (COTA RESERVADA ME/EPP)	Ideal	125	Un	R\$ 207,60	R\$ 25.950,00
01/44	Luminária pública de led multiled para poste de rua / rodovia / praça 50w branco frio (DISPUTA	Ideal	750	Un	R\$ 106,80	R\$ 80.100,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

GERAL)						
01/45	Luminária pública de led multiled para poste de rua / rodovia / praça 50w branco frio(COTA RESERVADA ME/EPP)	Ideal	250	Un	R\$ 106,80	R\$ 26.700,00
01/48	Alicate universal 8 pol corte tipo tesoura com cabo isolado	Tramontina	10	Un	R\$ 21,45	R\$ 214,50
01/56	Luva para eletricista proteção 1000v tamanho 9,5	Orion	06	Un	R\$ 202,80	R\$ 1.216,80
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR -----						R\$ 302.681,60

COMERCIAL SUDOESTE EIRELI, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.613.427/0001-27, estabelecida na Rua C-69, nº 211, Quadra 128, Lote 01, Setor Sudoeste – Goiânia/GO, Fone: (62) 3015-3000, Email: comerciaisudoestego@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Gilmar Alves de Sousa, inscrito no CPF sob o nº 045.014.938-28, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote /Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01/21	Lampada vapor metalico ovoide 070 w - super bulco cristalino, tipo da base E-40, IRC 25, pulso de tensão na partida de 3000 a 4500 V, potencia declarada do bulbo 250W,fluxo luminoso minimo de 33.200 lumens, tempo de vida util minimo de 2000k	Empalux	1.200	Un	R\$ 19,41	R\$ 23.292,00
01/31	Reator Eletronico AFP 2x40w Un18,00	Ecp	50	Un	R\$ 12,50	R\$ 625,00
01/33	Rele fotoeletrico co base - nf (normalmente fechados) sistema de operação - acende e apaga lampadas em funcao da variação da iluminancia sistema construtivo - eletronico para uso em corrente	Jgv	1.230	Un	R\$ 10,63	R\$ 13.074,90



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	alternada corpo - em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta para suportar intermperies na cor cinza pinos de contato - em latao estanhado preso ao corpo por sistemade rebitagemcontatos de carga - tipo nf acionam a carga a noite celula fotoeletrica - tipo cds com encapsulamento blindado de resposta instantanea frequencia - 50/60hz potencia - 1000w (carga resistiva) 1800VA 220v (carga indutiva) faixa de operacao - 3 a 20 lux para ligar e no maximo 80 lux para desligar. Relação desligar/ liga 1,2 a 4. De acordo com abnt nbr 5123. Temperatura de trabalho - 5°C a + 50°C consumo máximo - 1,7W. Caixa com 40 und lacrada e com selo de garantia do produto.					
01/35	Spot duplo - 110v/220v	Indaluz	50	Un	R\$ 13,16	R\$ 658,00
01/36	Spot simples - 110v/220v	Indaluz	50	Un	R\$ 7,31	R\$ 365,50
01/38	Tomada hexagonal 2p + T - 10A- 250V CZ20A	Pluzie	20	Un	R\$ 3,25	R\$ 65,00
01/49	Chave fenda cabo isolado para eletricista	Vonder	06	Un	R\$ 10,00	R\$ 60,00
01/50	Chave philips cabo isolado para eletricista	Vonder	06	Un	R\$ 10,00	R\$ 60,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR -----						R\$ 38.200,40

GYN LED ILUMINAÇÃO, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.613.043/0001-24, estabelecida na Avenida Independência, nº 5.542, Quadra 70 A, Lote 7 A, Setor Aeroporto – Goiânia/GO, Fone: (62) 3238-8300, Email: licitacao@grupof8.com.br, neste ato representado pelo Sr. Matheus Constantino Vargas, inscrito no CPF sob o nº 055.927.351-70, vencedora dos itens abaixo relacionados:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Lote /Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01/05	Chave de proteção de partida dir trif 380V 2V - (Chave magnetica)	Soprano	10	Un	R\$ 104,00	R\$ 1.040,00
01/20	Lâmpada fluorescente 40 w	Osram	100	Un	R\$ 8,99	R\$ 899,00
01/25	Luminaria plafon sobrepôr para lamina incandescente	Demi	100	Un	R\$ 1,95	R\$ 195,00
01/51	Lampadas led bulbo 9w e27 alta potência minima de 700lm	Empalux	200	Un	R\$ 5,60	R\$ 1.120,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR -----						R\$ 3.254,00

JR PREMIUN COMERCIAL EIRELI ME, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.844.771/0001-20, estabelecida na Rua Taua, nº 430, Quadra 188, Lote 01, Sala 11, Parque Amazônia – Goiânia/GO, Fone: (62) 3988-1696, Email: jrpremiun@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Caio Cesar Campos, inscrito no CPF sob o nº 014.476.771-61, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote /Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01/06	Cinta de aço galvanizado diam. 220 MM	Gbl	50	Un	R\$ 17,08	R\$ 854,00
01/07	Cinta de aço galvanizado diam.230 mm	Gbl	50	Un	R\$ 19,39	R\$ 969,50
01/46	Conector derivação piercing perfurante cdp 70	Intelli	500	Un	R\$ 2,52	R\$ 1.260,00
01/52	Conjunto de capa de chuva com capuz	Marcol	30	Un	R\$ 13,16	R\$ 394,80
01/54	Bota botina eletrícista epi segurança com cano alto, numeração 36 a 43	Crival	08	Un	R\$ 47,60	R\$ 380,80
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR -----						R\$ 3.859,10

VM DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.773.836/0001-57, estabelecida na Rua Machado de Assis, nº 487, Quadra 12, Lote 56, Bairro Anhanguera – Goiânia/GO, Fone: (62) 3626-2380, Email: gmr.licit@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Ricardo Pereira da Silva, inscrito no CPF sob o nº 747.641.361-04, vencedora dos itens abaixo relacionados:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Lote /Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01/37	Suporte S4 (4 pétalas) para luminaria padrão A - 110V/220V	Fmc	100	Un	R\$ 76,00	R\$ 7.600,00
01/51	Óculos de segurança com visor anti embaçante e amarração confeccionado em única peça de material plástico transparente, acrílico ou poli carbonato	Jagua	10	Un	R\$ 3,50	R\$ 35,00
01/53	Capacete de segurança com carneira e aba frontal cor amarela	Novel	05	Un	R\$ 10,30	R\$ 51,50
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR -----						R\$ 7.686,50
VALOR TOTAL DO CERTAME -----						R\$ 355.681,60

Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$ 355.681,60 (Trezentos e cinqüenta e cinco mil seiscientos e oitenta e um reais e sessenta centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

22.07.15.452.1507.2.021 – 3.3.90.30.00 – Ficha 285

Material de Consumo

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do Município, entre outras:

I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato,



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 39/2020, o Município/Órgão Gerenciador e/ou Órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o Município/Órgão Gerenciador a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O Município ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pelo Município de Piracanjuba;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O documento fiscal não aprovado pelo Município ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, nos seguintes casos:

I. Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- c) Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

II. Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir a obrigação:

- a) Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

c) Promover o reequilíbrio econômico - financeiro nos termos do art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, desde que comprovado com apresentação das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e aceito pelo Município.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Município revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo Município;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata de Registro de Preços serão irreajustáveis durante sua validade, exceto em relação a eventual reequilíbrio econômico - financeiro.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o Município poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município;

II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município ou dos órgãos municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A não entrega dos objetos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o Município optar pela rescisão desta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o Município rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da promitente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município:

I. Inexistindo pagamento devido pelo Município, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

II. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do Município, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº.8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 33, de 2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

DA FORMA DE ENTREGA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA Os produtos deverão ser entregues em Piracanjuba/GO na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO, situada



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

na Rua Moacir Teles, nº 360, Setor Planalto – Piracanjuba/GO, em até 05 (cinco) dias, conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento, no dia e horário aprazado pela Secretaria requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc..

I. Os Produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, em até 02 (dois) dias para averiguação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

1) Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea "b" não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

II. O órgão da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 39/2020 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O presente registro decorre de adjudicação à Promitente Contratada dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 39/2020, conforme decisão da Pregoeira do Município, lavrada em Ata de Sessão datada de 15 de outubro de 2020, e Termo de



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Homologação e Adjudicação feito pelo senhor Prefeito João Barbosa de Oliveira datada de 24 de novembro de 2020.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SÉTIMA: Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Pregão Presencial nº 39/2020 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a esta Ata de Registro de Preços, conforme o art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracanjuba/ GO, aos 27 dias do mês de novembro de 2020

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito de Piracanjuba

Contratante

BR LED MATERIAIS ELÉTRICOS

EIRELI

Contratada

GYN LED ILUMINAÇÃO

Contratada

COMERCIAL SUDOESTE EIRELI

Contratada

JR PREMIUN COMERCIAL EIRELI ME

Contratada

VM DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

Contratada